



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2018
CONVÊNIO Nº 01/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAIÇARA**, Estado do Rio Grande do Sul, Ente de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.925/0001-71, com sede na Rua Cuba, 64, cidade de Caiçara – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO JOSÉ MENUZZI**, inscrito no CPF sob o nº 912.472.170-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Caiçara – RS, doravante denominado de **CONVENENTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE HOSPITALAR DE CAIÇARA**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.899.444/0001-01, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 810, na cidade de Caiçara – RS, representada neste ato por seu Presidente Sr. **GENTIL SANTO ANDREOLA**, inscrito no CPF sob nº 063.746.110-04, residente e domiciliado Avenida Brasil, nº 867, na cidade de Caiçara – RS, doravante denominado de **CONVENIADA**, na Lei Municipal nº 1.675/2017, tem certos e ajustados às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a alteração dos compromissos assumidos no presente Convênio, com a Contribuição Financeira, nos valores previstos na Cláusula Segunda do presente termo, para conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a manutenção das atividades da **SOCIEDADE HOSPITALAR DE CAIÇARA** no desenvolvimento de serviços públicos de saúde nas áreas médico-hospitalares a população do município de Caiçara/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO, como participe do presente, compromete-se a:

1) repassar à Sociedade Hospitalar de Caiçara, o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para pagamento de PAB – Programa Atenção Básica Estado, contratação de serviços médicos para plantão e/ou sobreaviso, complementação da tabela do SUS, melhorias da infraestrutura e pagamento de pessoal, condicionado à existência de disponibilidade financeira no caixa da Prefeitura, como segue:

1.1 – PARCELAS FIXAS MENSAIS:

1.1.1 – Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo o PAB/Estado para o custeio de Procedimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais, aos valores da Tabela SUS.

1.1.2 – Até R\$ 18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais) para custeio da Direção Clínica e para assegurar o Plantão Médico de sobreaviso das 11:30 às 13:30 horas e das 17:00 às 7:30 horas, de segundas às sextas-feiras e de 48 (quarenta e oito) horas nos finais de semana, iniciando às 07:30 horas do sábado e encerrando-se às 7:30 horas da segunda-feira.

1.2 – PARCELA VARIÁVEL DE ACORDO COM A DEMANDA FINANCEIRA DA CONVENIADA, até R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais):

1.2.1 – Complementação de A.I.H – pela tabela do SUS;

1.2.2 – Despesas com melhorias da infraestrutura do Hospital;

1.2.3 – Folha de pagamento.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos pelo município à CONVENIADA, está vinculado e condicionado à apresentação prévia da efetiva demanda financeira, que deverá ser apresentado até o dia 10 (dez), mediante requerimento acompanhado da demonstração da insuficiência financeira, por meio da equação (disponibilidade financeira x encargos do mês), bem como de suas justificativas.

2) Supervisionar e avaliar os serviços colocados à disposição pela CONVENIADA, para o atendimento dos objetivos do presente Convênio.

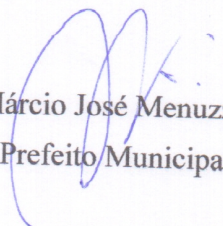
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado a partir do dia 02 de fevereiro de 2018, vigendo até o dia 31 de dezembro de 2018.

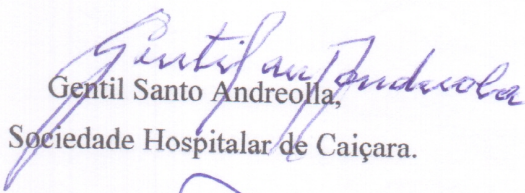
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As referidas despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Municipal nº 1.675/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas e condições previstas no Termo de Convênio e no Aditivo nº 01/2017 que não gerarem incompatibilidades com o presente instrumento, permanecem inalteradas.

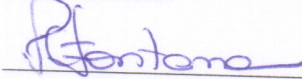
E, por estarem desta forma justos e acertados, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

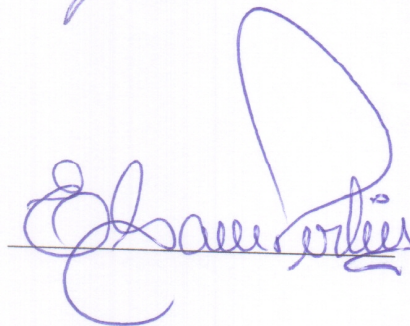
Caiçara - RS, 31 de janeiro de 2018.


Márcio José Menuzzi,
Prefeito Municipal.


Gentil Santo Andreolla,
Sociedade Hospitalar de Caiçara.

Testemunhas:





“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS